

Via Rápida Empresa - VRE CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação



Prefeitura do Município de Diadema

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

- 1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
- 2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
- 3. Qualquer alteração de dados e condições que determinam a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica na perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
- 4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter inicio procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- 5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
- 6. Este documento reflete a situação do licenciamento integrado na data de sua emissão e para confirmar sua validade consulte o site https://www.jucesp.sp.gov.br/VRE/Home.aspx.

DADOS DA SOLICITAÇÃO, EMISSÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:				
PROTOCOLO/NÚMERO	DATA DA SOLICITAÇÃO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	
1980705.2019-47	03/07/2019 12:02:11	23/08/2019 00:00:00	27/09/2020 00:00:00	

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL CNPJ

CADIUM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA 00.245.992/0001-17

NATUREZA JURÍDICA

206-2. Sociedade Empresária Limitada

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

Rua IPOA, 341 JARDIM YAMBERE, Diadema - SP CEP 09970290

ÁREA DO ESTABELECIMENTO 1971.52m² ÁREA DO IMÓVEL 3691.09m²

ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS

2021-5/00 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS PETROQUÍMICOS BÁSICOS

4681-8/05 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS

Sede

Escritório Administrativo

Almoxarifado

Garagem

Centro de treinamento

Centro de Processamento de Dados

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL DATA DE EMISSÃO: 28/06/2017

TIPO DO IMÓVEL: Imóvel Urbano: 000003502504100

RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:

- » Atividade permitida no local indicado, desde que os veículos da empresa sejam guardados exclusivamente no interior do imóvel com vagas apropriadas ao seu porte, nos termos do item 13.3.2 da Lei Complementar nº 59/1996. Fica proibida a utilização da via pública para estacionamento de reboques, veículos de grande porte ou movimentação de carga decorrente da atividade.
- » A atividade é permitida no local indicado desde que não seja a edificação ampliada ou reformada, admitindo-se apenas reformas necessárias à segurança e à higiene da edificação, suas instalações e equipamentos, bem como a segurança do patrimônio ou da integridade física de terceiros, excetuando-se os casos que sejam vitais para a manutenção de suas atividades, e desde que não ocorra mudança da atividade predominante, de modo a não agravar a não conformidade existente, nos termos dos §s 4° e 5° do artigo 127, da Lei Complementar n° 300/2009.
- » Atividade permitida no zoneamento indicado, desde que atendidas às disposições dos artigos 52 e 53 da Lei complementar nº 273/2008.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que haja quantidade de vagas conforme quadro 02, anexo à Lei Complementar nº 273/2008.
- » Atividade permitida no local indicado desde que o estabelecimento possua 1 (uma) vaga para cada 1.000m² (mil metros quadrados) para área de carga e descarga conforme quadro 02, anexo à Lei Complementar nº 273/2008. Não atendida esta obrigação, a Prefeitura iniciará procedimento de apuração de responsabilidade com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- » Atividade permitida no local indicado desde que seja respeitada a legislação municipal sobre uso e ocupação do solo e devidamente garantida a estabilidade e segurança do imóvel. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a apresentar o Projeto Aprovado, o Alvará de Construção ou o Habite-se, nos termos da Lei Complementar nº 59/1996 (Código de Obras). Não atendida a notificação, a Prefeitura pode iniciar procedimento de apuração de responsabilidade com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- » Atividade permitida no local indicado desde que o nível de ruídos nos período diurno, vespertino e noturno, quando medidos a 5m (cinco metros) de qualquer divisa do imóvel e dentro dos limites da propriedade onde é exercida a atividade, não excedam aos limites estabelecidos pela Lei nº 2.135/2002.
- » É proibida a utilização do passeio ou via pública para permanência de veículos em manutenção ou realização de serviços nos mesmos. A atividade dever ser realizada exclusivamente no interior do imóvel, nos termos da Lei nº 1.773/1999.

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde /Vigilância Sanitária

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO NÚMERO DE LICENÇA DATA EMISSÃO VALIDADE

LICENÇA 48004859 27/09/2018 27/09/2020

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

- » Área construída declarada: 1971,52(m²).
- » Atividades exercidas no local:
- » 2021-5/00-017 Produtos petroquímicos básicos; fabricação de
- » 4681-8/05-001 Aditivos derivados ou não do refino do petróleo; comércio atacadista de
- » 4681-8/05-002 Anticorrosivos; comércio atacadista de
- » 4681-8/05-003 Desengraxantes; comércio atacadista de
- » 4681-8/05-004 Fluidos derivados ou não do refino do petróleo; comércio atacadista de
- » 4681-8/05-008 Lubrificantes; comércio atacadista de
- » 4681-8/05-009 Óleo de tempera; comércio atacadista de

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

- » 4681-8/05-010 Óleos desmoldantes; comércio atacadista de
- » 4681-8/05-011 Óleos lubrificantes industriais; comércio atacadista de
- » 4681-8/05-012 Óleos para engrenagens; comércio atacadista de
- » Trata-se de atividade artesanal que atende a TODOS os critérios abaixo?
 - Trabalho manual não industrializado:
 - Realizado por pessoa física, produtor rural ou pessoa jurídica;
 - A empresa não possui funcionários, a produção é realizada por uma única pessoa ou família;
 - A empresa deve ser enquadrada como ME, EPP ou MEI;
 - Não realiza produção em série ou em escala;
 - Não realiza a distribuição do produto para venda em pontos comerciais de terceiros, varejistas ou atacadistas;
 - Utiliza matéria prima oriunda da região;
- » Resposta: Não
- » Trata-se de CNPJ emitido para empresa constituída por uma única pessoa (sem funcionários) com a finalidade de prestação de serviços por contrato?
- » Resposta: Não
- » Serão desenvolvidas no local pretendido apenas atividades administrativas e comerciais, como escritório, representação comercial, showroom, etc.? (exceto postos de combustível e comercio atacadista de produtos químicos/inflamáveis)
- » Resposta: Não
- » No local será desenvolvida apenas a atividade de depósito de produto acabado (exceto depósito de produtos químicos ou de produtos inflamáveis estocados em tanques, a granel ou se houver manipulação/reenvasamento do produto)?
- » Resposta: Não
- » No local haverá apenas a distribuição de produto acabado, sem montagem ou fabricação de produtos (exceto postos de combustíveis e depósitos de produtos químicos)?
- » Resposta: Não
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).
- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB:
 - 1. Corte de árvores nativas isoladas;
 - 2. Supressão de vegetação nativa;
 - 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP);
 - 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos);
 - 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

MANIFESTAÇÕES DA CETESB:

» O presente Certificado está sendo concedido com base na Licença de Operação acima informada, em que constam as observações, condições de operação e exigências técnicas a serem cumpridas durante a validade do documento, e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; Alterações na área ocupado pelo empreendimento, nos horário de funcionamento, combustíveis, atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas em novo licenciamento, nos termos do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO NÚMERO DE LICENÇA VALIDADE

16/04/2018 AVCB 0000349446 11/04/2021

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

- » Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.
- » Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

- » Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
- » Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cindo anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

MUNICÍPIO DE DIADEMA					
PREFEITURA					
DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE			
23/08/2019	166392019	23/08/2021			
VIGILÂNCIA SANITÁRIA					
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE			
03/07/2019		2021-5/00			
FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:					
» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.					
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE			
03/07/2019		4681-8/05			
FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:					

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária				
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE		
03/07/2019		2021-5/00 4681-8/05		
	_			

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).